

nico, para a carreira e categoria de Técnico Superior e em consequência procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a partir 17 de julho de 2018, remunerado pela posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única.

17 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

311673286

### Aviso n.º 14302/2018

#### Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais

##### Aclaração das competências da Secção de Remunerações

Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 3 de setembro de 2018, de posse do meu despacho de 28 de agosto findo, deliberou, por unanimidade, aprovar as competências e atribuições da subunidade orgânica flexível Secção de Remunerações, inserida na unidade orgânica flexível da Divisão de Gestão Financeira, por forma a não colidir com as competências e atribuições da subunidade orgânica flexível Secção de Recursos Humanos, inserida na unidade orgânica flexível da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, passando o artigo 17.º, a ter a seguinte redação.

«Artigo 17.º

#### Secção de Remunerações

1 — A Secção de Remunerações insere-se na Divisão de Gestão Financeira.

2 — À Secção de Remunerações, compete-lhe no âmbito das suas atribuições e competências legais, nomeadamente:

- a) Processamento e liquidação das remunerações e outras prestações remuneratórias, com base nas informações protagonizadas pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
- b) Processar ajudas de custo e horas extraordinárias referentes ao pessoal;
- c) Processar os pagamentos relativos a inscrições e alterações de descontos para a ADSE, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, IRS e Sindicatos;
- d) Organizar os processos de reposição de remunerações e outros abonos de pessoal, bem como penhoras de entidades externas;
- e) Processar as despesas de saúde apresentadas pelos trabalhadores;
- f) Exercer as demais funções que lhe forem delegadas por despacho do Presidente da Câmara.»

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

311673326

### Aviso n.º 14303/2018

#### Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (serviço social), para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (de ora em diante designado por “Portaria”), torna-se público que, por autorização da Câmara Municipal de Lousada, conferida através de deliberação tomada na reunião ordinária de 16 de julho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, destinado apenas a candidatos que já possuam vínculo por tempo indeterminado para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Lousada.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público,

(www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Município de Lousada, (www.cm-lousada.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, foi prestada a seguinte informação em 12 de setembro de 2018: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior (Serviço Social), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. Também não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal de Lousada que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

3.2 — Nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 90.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado, no dia 13 de setembro de 2018, que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Âmbito do recrutamento:

4.1 — O recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

4.2 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar diferente atribuição, competência, ou atividade, do órgão ou serviço em causa; trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência, ou atividade, de outro do órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; trabalhadores integrados em outras carreiras.

5 — Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do concelho de Lousada.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 40.º da Portaria, sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar que será utilizada, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

7.1 — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico superior (Serviço Social), nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3 compreendendo as seguintes funções e competências, conforme descritas na ref.ª 1.2.28 do Anexo A ao mapa de Pessoal para 2018: Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respetiva licenciatura, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de atividade: Colaboração na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Deteção de necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; estudo, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; colaboração na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Ajuda os indivíduos a utilizar o grupo a que pertencem para o seu próprio desenvolvimento, orientando-os para a realização de uma ação útil à sociedade, pondo em execução programas que correspondem aos seus interesses; Auxílio das famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os